LEI N° 592/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Acordos, Consórcios, Ajustes, Termo de Parceria e/ou outros instrumentos de interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 53, I, II e IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com o sem contrapartida a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Consórcios, ajustes. termos de parcerias e/ou outro instrumento de interesse público, nos vários níveis de Governo com Entes de Administração Publica Direta e Indireta e ainda com instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos de natureza filantrópicas, social, associativa, esportiva ou cultural, e Organizações da Sociais e/ou Organizações Sociedade Civil de interesse público.

Art. 2º - As atribuições e requisitos desta Lei ficará para o Quadriênio de 2025 á 2028.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2024

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal